

RECURSO N^o 425, DE 2010.
(Do Sr. Efraim Filho e Outros)

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 737, de 2007, que dispõe sobre ações humanitárias internacionais empreendidas pelo Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, conjugado com o art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 737, de 2007, que dispõe “sobre ações humanitárias internacionais empreendidas pelo Poder Executivo com a finalidade de prevenir, proteger, preparar, evitar, reduzir, mitigar sofrimento e auxiliar outros países ou regiões que se encontrem, momentaneamente ou não, em situações de emergência, de calamidade pública, de risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos ou humanitários de sua população”, discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 24, II, do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza o governo brasileiro a doar alimentos, recursos financeiros e bens móveis da Administração direta e indireta a outros países, “com a finalidade de prevenir, proteger, preparar, evitar, reduzir, mitigar sofrimento e auxiliar outros países ou regiões que se encontrem, momentaneamente ou não, em situações de emergência, de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ou regiões que se encontrem, momentaneamente ou não, em situações de emergência, de calamidade pública, de risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos ou humanitários de sua população."

A matéria foi aprovada conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, em 14 de abril corrente, contrariando parecer do Relator, Deputado José Maia Filho, que opinou por sua inconstitucionalidade. Como se trata de projeto que, salvo melhor juízo, fere o princípio da separação dos Poderes (CF, art. 2º), por implicar perda de poder pelo Congresso Nacional, entendemos conveniente a manifestação do Plenário, instância suprema da Casa.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

DE 2010

DEPUTADO EFRAIM FILHO
DEM/PB

LISTA DE APOIAMENTO

1. *W.S* - Luis Carneiro
2. *Efraim Filho* - 862
3. *Paulo Pimenta* - 304
4. *Paulo Pimenta* - 578
5. *Paulo Pimenta* - 520
6. *Paulo Pimenta* - 327
7. *Paulo Pimenta*
8. *Paulo Pimenta*
9. *Willison Weo* - 656 plenário
10. *Paulo Pimenta* - 475
11. *Paulo Pimenta* - 1000
12. *Paulo Pimenta* - 534
13. *Paulo Pimenta* - 2179
14. *Paulo Pimenta* - 702



03368CA044